

**Estratégia da UFRRJ de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**  
**Orientações Complementares para os Programas de Pós-Graduação**  
**(atualização em 17/04/2020)**

No contexto da decretação da pandemia de Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde, a UFRRJ organizou o Comitê de Trabalho sobre o novo coronavírus (covid-19), responsável por emitir e atualizar as orientações institucionais gerais.

Os programas e cursos da UFRRJ devem seguir todas as orientações gerais do Comitê de Trabalho, disponíveis em versão atualizada no nosso Portal. Dentre elas, destacam-se as relativas a: afastamento das pessoas com suspeita de infecção por coronavírus; adiamento de viagens e adiamento ou cancelamento de eventos e atividades com aglomeração significativa de pessoas em ambientes fechados e com pouca ventilação (ver detalhamento no plano).

A seguir, são listadas algumas recomendações específicas referentes às atividades de ensino de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

**1) Eventos acadêmicos *ad doc* (p.ex, simpósios, seminários, oficinas, encontros)**

- Devem ser adiados para momento oportuno ou realizados através de plataformas on-line.

**2) Qualificação e defesas (trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses)**

Podem ser adiadas, se possível, ou realizadas por webconferência de forma integral (qualificações e defesas), no segundo caso, seguir os procedimentos abaixo:

a) No caso das defesas, é necessário que, no mínimo, **a apresentação e a leitura do parecer final sejam divulgadas, para respeitar o caráter público**. O que pode ser feito por gravação em plataformas (RNP, skype, youtube, aplicativos e plataformas diversas, telefone etc.) e compartilhamento de link com demais discentes e docentes do Programa. Defesas em que seja necessário sigilo (registrado no NIT e com demais documentos, conforme o Regulamento Geral da PG) estão isentas da publicização da defesa.

b) **Apenas no caso de membros externos**, além de webconferência, é possível ao mesmo enviar parecer detalhado sobre o documento, que será apresentado à banca e ao candidato pelo presidente, sendo este parecer anexado à ata para atendimento das sugestões / recomendações ao candidato. Posteriormente à defesa, ou na fase de avaliação final pela banca, o membro externo será informado (telefone ou webconferencia) do resultado e a coordenação lhe enviará os documentos para obter sua **assinatura original (estes deverão retornar à coordenação pelo correio)**. Será registrado na ata o procedimento adotado.

c) Para a realização de atividade com parte dos membros presentes (discente e presidente da banca), se desejado, deve ser observado que o ambiente ofereça as condições adequadas (em termos de ventilação da sala e amplitude, para assegurar a distância adequada entre as pessoas).

d) Embora as defesas, sendo elas integralmente presenciais ou parcialmente remotas, sejam de caráter público, é importante orientar os candidatos e professores a não incentivarem participações de convidados externos (famílias, amigos, colegas), de forma a reduzir o número de pessoas presentes. O material de divulgação pode conter essa recomendação referente à restrição de público para evitar aglomerações.

e) A **Ata de Defesa** poderá ser assinada **apenas pelo presidente da banca e o discente**, ver informações sobre Ata Digital (MEMORANDO CIRCULAR Nº 61/2020 - PROPLADI (12.28.01.43), ou por todos demais se estiverem cadastrados no SIG. Caso não sejam obtidas todas as assinaturas, no momento da defesa, estas podem ser adicionadas uma vez retornadas as atividades regulares, e, em casos excepcionais e apenas para o membro externo, poderá ser substituído pelo coordenador do programa. Caso o discente e o presidente da banca também estejam em videoconferência, deve ser gravada a leitura do parecer para o discente e este deve manifestar sua concordância verbal, que

depois será confirmada pela assinatura na Ata.

f) Os documentos adicionais para a obtenção de declaração de conclusão emitida pela PROPPG, seguem orientação anterior encaminhada às coordenações pela Secretaria Acadêmica. Note que **não será possível encaminhar o pedido sem a versão final impressa e encadernada e com todas as assinaturas originais dos membros da banca**. Várias gráficas fazem o atendimento pela internet com a retirada do documento em horários estabelecidos, inclusive uma em Seropédica, cujo contato pode ser obtido a partir da Secretaria Acadêmica.

g) A critério de cada Programa, o prazo regular de defesas de trabalhos de conclusão, dissertações e teses pode ser prorrogado, inclusive nos casos de prorrogação aprovados pelo Colegiado, por um período de 60 dias (Ofício Circular no 10/2020-DAV/CAPES). O prazo de entrega das versões finais poderá iniciar a contagem apenas após o término da quarentena, mesmo que haja defesa por videoconferência.

### 3) Aulas

- O calendário acadêmico permanece suspenso até que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) avalie que há condições de retomada das aulas e aprove um novo calendário.

- **Atividades complementares e de orientação** à distância são incentivadas, fazendo uso de ferramentas disponibilizadas gratuitamente por empresas de tecnologia em função da pandemia, como o Webex e Google Hangouts ou outras.

- A oferta à distância de disciplinas de programas de pós-graduação, mesmo que já tenham sido cadastradas no SIGAA, só terá validade após a aprovação de processo pelo CEPE. **Portanto, no momento, nenhuma delas foi autorizada pela UFRRJ**. Caso uma nova orientação seja aprovada, ela será informada imediatamente às Coordenações.

- Diante da possibilidade de que a quarentena se estenda, ou mesmo de que ocorram novas ondas da pandemia, levando a uma alternância entre liberação de atividades presenciais e isolamento social, **a PROPPG estimula os colegiados dos programas a debater quais disciplinas e atividades integrantes do percurso formativo dos discentes podem ser realizadas parcial ou integralmente fazendo uso de plataformas e ferramentas on-line**, e que tipo de capacitação e planejamento é necessário para que isso venha a se viabilizar.

- Caso os docentes que estavam iniciando aulas neste semestre optem por manter algum tipo de atividade coletiva *on-line* com as respectivas turmas, é necessário levar em conta o seguinte:

a) As atividades só podem ocorrer com concordância expressa de todos os discentes, que evidentemente só ocorrerá casos todos possuam condições (tecnológicas, de saúde pessoal e familiar) adequadas de acesso às atividades *on-line*;

b) A suspensão do calendário acadêmico significa que não terá validade nenhum controle de frequência e nenhuma avaliação aplicada no período; e

c) Os discentes que fizeram a sua matrícula nas disciplinas em data regular, mas que, por qualquer motivo, não tenham condições ou não concordem em realizar parte das atividades *on-line* neste momento têm assegurado o seu direito à plena realização das disciplinas **de forma presencial**, quando as atividades forem normalizadas.

### A PROPPG